

SOBRAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 01 de junho de 2021

Ano V, Nº 1084

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.661, DE 26 DE MAIO DE 2021. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 6º da Lei Municipal nº 2.035, de 04 de novembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2020; CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 641, de 07 de abril de 2021, que autoriza leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19; CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2021, de 13 de abril de 2021, do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Ceará (CESAU), que disponibiliza incentivo financeiro aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde para viabilizar o funcionamento de leitos de terapia intensiva (UTI) no hospital Santa Casa de Misericórdia de Sobral, visando o tratamento de pacientes acometido pela COVID-19; CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 731, de 16 de abril de 2021, que institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio para desenvolvimento de ações estratégicas de apoio à gestação, pré-natal e puerpério, com vistas ao enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus; CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 735, de 19 de abril de 2021, que autoriza leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19; CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 839, de 29 de abril de 2021, que autoriza leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios; CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 897, de 05 de maio de 2021, que autoriza, em caráter excepcional, o pagamento de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, dos Estados, Distrito Federal e Municípios; CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 894, de 11 de maio de 2021, que institui, em caráter excepcional, incentivos financeiros federais de custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde, a serem transferidos, em parcela única, aos Municípios e Distrito Federal, para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19; CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2021, de 13 de abril de 2021, do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Ceará (CESAU), que disponibiliza incentivo financeiro para viabilizar o funcionamento de leitos de terapia intensiva (UTI) no hospital Santa Casa de Misericórdia de Sobral, visando o tratamento de pacientes acometido pela COVID-19; CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. DECRETA: Art. 1º Fica aberto ao vigente orçamento Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.430.809,47 (cinco milhões, quatrocentos e trinta mil, oitocentos reais e quarenta e sete centavos), para atender às necessidades de reforco das dotações orçamentárias, nos termos do Anexo II deste Decreto. Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito suplementar citado no artigo anterior decorrem do excesso de receita no valor de R\$ 5.430.809,47 (cinco milhões, quatrocentos e trinta mil, oitocentos reais e quarenta e sete centavos), relativos a transferências financeiras feitas ao Município de Sobral pelo Ministério da Saúde, bem como pelo Governo do Estado do Ceará, visando o tratamento de pacientes acometidos pela COVID-19, conforme demonstrativo disposto no Anexo I deste Decreto. Art. 3º Para fins da apuração de excesso de arrecadação que eventualmente ainda ocorra durante o exercício financeiro de 2021, deverá ser deduzido o valor do crédito suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, em atendimento ao disposto no §4°, Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964. Art. 4° Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 26 de maio de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de maio de 2021. Ivo Ferreira Gomes -PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Luiz Ramom Teixeira Carvalho -SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ANEXO I DO DECRTETO				
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARI COMPARATIVO DA RECEI			ICIPAL DA SAÚDE	TENDO POR BASE
	RECEITA ARRECADADA	RECEITA ARRECADADA	RECEITA ARRECADADA	RECEITA PREVIST
TÍTULO DA RECEITA	1º Período de 2020	2º Período de 2020	1º Período de 2021	PARA O EXERCÍCIO DE 2021
	Jan a Maio	Jun a Dez	Jan a Maio	
	(1)	(2)	(3)	(4)
.215.2100.00 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do ioverno Federal - Bloco de Investimento Covid 19	0,00	268.878,00	573.293,00	2.000,00
214.2100.00 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do				
ioverno Federal - Bloco de Custeio Saúde - Covid 19	0,00	25.662.063,91	7.470.809,47	70.819,44
.213.0000.00 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do				
Poverno Estadual - Bloco de Custeio Saúde - Covid 19	0,00	2.400.000,00	1.500.000,00	0,00
OTAL DA BASE DE CÁLCULO	0,00	28.330.941,91	9.544.102,47	72.819,44
NCREMENTO = (3)/(1) x 100 - 100				0,
Arrecadação do 2º Período (AR2)=(2) x INCREMENTO				0,
Arrecadação do 2º Período (AR2Total) = (2) + (AR2)				0,
teceita Prevista para 2021 = (4)				72.819,
excesso de Arrecadação = (4) - (3) - (AR2 Total)				-9.471.283,
excesso de Arrecadação utilizado (decreto nº 2626 de 06 de abril de 2021)				-4.040.473,
excesso de Arrecadação disponível 2021				-5.430.809,4
ANEXO II DO DECRTETO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	O N 2001 DE 20 DE	MAIO DE 2021		
7.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE				VALOR (R
0.302.0073.2384 - Ações e Serviços de Enfrentamento a Emergências de Saúde Pública				
3503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
.214.2100.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS P rovenientes do Gov Bloco de Custeio Saúde - Covid 19	erno Federal -			720.000.
3903000 - Material de Consumo				720.000,
214.2100.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Gov	erno Enderal -			T T
12142105.00 - Transterent as Famou a Famou de Recuisos do 303 F Tovenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio Saúde - Covid 19 Bloco de Custeio Saúde - Covid 19				530.000.
3903900 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica				330.000,
33903900 - Outros Serviços de 1 erectros - Pessoa Juriaica 1213.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS P rovenientes do Governo Estadual				600,000,0
1.215.0000.00 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual 1.214.2100.00 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal -				000.000,0
1214210000 - Transferencias Franco a Fundo de Recursos do 303 Fravenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio Saúde - Covid 19				2.040.000.0
3909300 - Indenizações e Restituições				
214.2100.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Gov	erno Enderal -			T T
Bloco de Custeio Saúde - Covid 19	cino i cucini -			70.000.0
0.301.0073.2418 - Ações e Serviços de Enfrentamento a Emergências de Saúde Pública				70.000,
3503900 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica				
214.2100.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Gov	erno Enderal -			
Bloco de Custeio Saúde - Covid 19				1.041.543.
3903000 - Material de Consumo				
.214.2100.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS P rovenientes do Gov	erno Federal -			
Bloco de Custeio Saúde - Covid 19				299.265,
3903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
.214.2100.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Gov	erno Federal -			
Bloco de Custeio Saúde - Covid 19				130.000,
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				5,430,809,

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 711/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE exonerar GUTEMBERG AGUIAR CARNEIRO, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 4, Simbologia AMS-4, da Coordenadoria de Atenção Primária, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 01 de junho de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de junho de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

GABINETE DA VICE-PREFEITA

PORTARIA Nº 013/2021 - GABVICE - REGULAMENTA O RECEBIMENTO DE CESTAS BÁSICAS DOADAS PELA INICATIVA PRIVADA À UNIDADE VINCULADA AO GABINETE DA VICE PREFEITA, O CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER-CRMS, E A SUA DISTRIBUIÇÃO, FIXANDO CRITÉRIOS E APONTANDO O PÚBLICO ALVO. A VICE - PREFEITA DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c art. 19, III da Lei Municipal nº 1607 de 02 de Fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a espontânea doação de cestas básicas por parte da iniciativa privada ao Centro de Referência da Mulher-CRMS para que esta unidade as distribua, sobretudo, às mulheres atendidas pelos serviços do CRMS; CONSIDERANDO que, em decorrência da pandemia do COVID-19, aumentou o fluxo do recebimento de cestas básicas, advindas do sentimento de solidariedade dos particulares, bem como aumentou, também, a necessidade de suporte à parcela da população mais atingida pelos efeitos da pandemia; CONSIDERANDO que o Município de Sobral internalizou o procedimento de distribuição gratuita de itens inicialmente proposto pela Procuradoria Regional Eleitoral no Estado do Ceará, por meio da Orientação Técnica PRE/CE nº 01/2020; CONSIDERANDO que o município de Sobral, por meio da Controladoria Municipal, criou o Manual de 'Distribuição Gratuita à População Diante do Covid-19'; CONSIDERANDO que os demais órgãos do município de Sobral têm seguindo o Manual acima quando da distribuição de itens como cestas básicas à população; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os atos de recebimento e distribuição pelo CRMS, em atendimento ao princípio da